

Leia **Ântegra da decisÃ£o de Barroso autorizando buscas no Congresso**

As prerrogativas inerentes ao mandato parlamentar nÃ£o afastam a possibilidade de realizaÃ§Ã£o de medidas cautelares no ambiente de trabalho. Com esse fundamento e o objetivo de obtenÃ§Ã£o de provas que possam corroborar ou nÃ£o os indÃedios de crime, o ministro LuÃs Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, autorizou mandados de busca e apreensÃ£o no gabinete do senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), lÃder do governo de Jair Bolsonaro no Senado, e do filho dele, deputado Fernando Coelho Filho (DEM-PE), na CÃmara dos Deputados.

Carlos Humberto/SCO/STF



Leia decisÃ£o de Barroso que autorizou busca e apreensÃ£o no Congresso
Carlos Humberto/SCO/STF

Foi determinado ainda que o cumprimento da medida fosse acompanhado de representante das respectivas Mesas Diretoras ou de funcionÃrios indicados pelos presidentes do Senado e da CÃmara dos Deputados, "bem como que a medida fosse cumprida com discriÃ§Ã£o e com a menor interferÃncia possÃvel no funcionamento das Casas".

"Indefiro, neste estÃgio da investigaÃ§Ã£o, o pedido de sequestro e indisponibilidade de bens dos investigados, dada a necessidade de anÃlise do material apreendido para corroborar ou afastar as suspeitas das autoridades policiais", afirmou o ministro.

As medidas dizem respeito a fatos ocorridos hÃ pelo menos seis anos, quando Bezerra foi ministro da integraÃ§Ã£o nacional no governo Dilma Rousseff. Hoje lÃder do governo de Jair Bolsonaro no Senado, Bezerra foi ministro de Dilma entre 2011 e 2013.

PGR foi contra

Barroso também descartou os argumentos da Procuradoria-Geral da República, que foi contra o pedido da PF para realizar buscas e apreensões. A PGR tinha dito que não há indícios de que o senador Fernando Bezerra Coelho tenha participado dos atos investigados, e, ao contrário, "adotou todas as medidas para manter-se longe deles, de modo que a medida invasiva terá pouca utilidade prática".

O ministro, por sua vez, alegou que "na criminalidade organizada econômica, porém, o natural é que todos os envolvidos tentem ocultar provas e não evitar deixar registros de seus atos. A medida cautelar serve justamente para tentar encontrar documentos mantidos sigilosamente, longe dos olhos do público e das autoridades de investigação".

O posicionamento da PGR tinha sido ressaltado pela defesa de Bezerra, a cargo do advogado André Callegari. "Ainda assim o ministro Luís Roberto Barroso a deferiu. Se a própria PGR — titular da *persecutio criminis* — não tinha interesse na medida extrema, causa ainda mais estranheza a decretação da cautelar pelo ministro em discordância com a manifestação do MPF. A defesa seguirá firme no propósito de demonstrar que as cautelares são extemporâneas e desnecessárias", afirmou Callegari.

Inquérito policial

A decisão está vinculada a inquérito instaurado a partir de depoimentos de colaboradores, que afirmaram que empreiteiras teriam pagado valores indevidos ao senador da República e ex-ministro da Integração Nacional Fernando Bezerra de Souza Coelho e ao seu filho, em conexão com as obras de transposição do rio São Francisco. Por essa razão, os parlamentares são investigados pela prática de crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

Segundo o ministro, o pagamento sistemático de propinas teria sido realizado por meio de um esquema de contratos simulados ou superfaturados e de entregas de dinheiro em espécie, envolvendo empresários e operadores dos investigados, além de outros políticos e pessoas jurídicas. Foram atingidas pelas medidas de busca e apreensão, além dos parlamentares, as pessoas envolvidas no suposto esquema de repasse dos valores.

"Para a decretação da busca e apreensão foram levados em consideração diversos elementos de corroboração dos fatos narrados pelos colaboradores, dentre os quais registros de transações bancárias; ausência de suporte documental e contábil das transações realizadas; registros de ligações telefônicas, além de depoimentos de funcionários das empreiteiras; comprovantes de viagens aéreas, de localização de aparelhos celulares e de controle de acesso em edifícios", disse.

Clique [aqui](#) para ler a decisão do ministro.

AC 4.430